

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CARTEIRINHAS PARA CONTROLE DE PATOLOGIAS E OUTROS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de embalagens para dispensação de medicamentos e carteirinhas para controle de patologias e outros é essencial para o adequado funcionamento das atividades da rede de Atenção Básica à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A presente necessidade visa garantir a continuidade e a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os princípios de segurança, organização e rastreabilidade da assistência farmacêutica e das ações de vigilância em saúde.

As embalagens para dispensação de medicamentos são fundamentais para o acondicionamento individualizado de medicamentos, assegurando proteção e conservação prevenindo erros de administração e contribuindo para a adesão ao tratamento pelos pacientes.

Já as carteirinhas para controle de patologias e outros cumprem papel estratégico no monitoramento de condições crônicas, como hipertensão, diabetes, etc., funcionando como instrumento de registro e acompanhamento das condutas clínicas, exames e evolução do quadro de saúde dos pacientes.

A inexistência ou escassez desses materiais compromete diretamente a qualidade do serviço prestado à população, além de representar risco à segurança do paciente e à rastreabilidade das ações em saúde.

A aquisição se justifica, portanto, pela necessidade de:

- Garantir a organização e segurança na dispensação de medicamentos, conforme normas sanitárias e diretrizes da assistência farmacêutica no SUS;
- Assegurar controle sistemático e registro efetivo de dados clínicos dos pacientes com doenças crônicas ou outras;
- Contribuir para a qualidade do atendimento, a adesão ao tratamento e a vigilância em saúde;

- Atender à demanda regular e contínua das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades vinculadas à rede municipal de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a contratação pretendida não esteja prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé/RS para o exercício de 2026, em razão da ausência formal deste instrumento até o momento, a medida está plenamente alinhada com as necessidades operacionais e com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO: Embalagem de papel Kraft pardo em vários tamanhos, livre do aumento da sanfona, primeira linha, com impressão de brasão do município de GUAPORÉ, CARTÃO 10x15cm, impressão digital cor 4x1, papel offset 180g, corte reto, vinco – conforme modelo e sacolinhas brancas.

Registro de preços para que o material seja adquirido conforme a necessidade da Secretaria, em até 30 dias a partir do pedido da Secretaria.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme prevê a legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a utilização dos materiais hoje em dia. Não se tem registro das últimas contratações.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em gráfica.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Gráfica Peruzzo, Gráfica Destake, PrintMax, Odir Gnoatto, Gráfica Avanço, entre outros.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas efetuadas aqui na cidade de Guaporé e região, empresas que já forneceram material compatível com o licitado, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7445/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guaporé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 120.035,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guaporé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento de embalagens adequadas para a dispensação de medicamentos e de carteirinhas padronizadas para o controle e acompanhamento de patologias e outros, com o objetivo de estruturar e qualificar o processo de atenção à saúde dos usuários do SUS no município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Saúde indicará servidores para atuarem como gestora, fiscal e suplente do contrato: Juliana Fossá Maschio, Rayane Vicari e Juliano Pandolfo, respectivamente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação das Atas de Registro.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de papel	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis
Descarte de resíduos sólidos de plástico	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, 14 de janeiro de 2026.

Rayane Vicari
Agente Adm.
Matrícula 2043-5/1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 14/01/2026

**ODAIR ANDRÉ ROSSETTO
PREFEITO**